EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021 C/ PRAZO DE 5 DIAS Fórum: Des. José Amazonas Pantoja, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1651, São Sebastião, Altamira/PA. CEP: 68.372-020. Fone: (93) 3515.3017.

Lei nº 13.105/2015 O DR JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MMº Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que será levado a leilão na modalidade de leilão eletrônico com acatamento de lances por meio da rede mundial de computadores através do sítio www.deseulance.com, a quem mais der e melhor lance oferecer ao bem penhorado nos autos e abaixo mencionado, na forma seguinte: PERÍODO: de 11.set.2021 às 10hr30min a 16.set.2021 às 10hr30min

LOCAL: no sítio de leilão eletrônico supra indicado. Prorrogação do leilão: nas datas designadas, sendo determinado feriado nacional, estadual, municipal, ou forense, será transferido o leilão público para o

primeiro dia útil seguinte no mesmo local.
DO CADASTRO: os interessados em participar do leilão eletrônico deverão efetuar cadastramento prévio indispensável e gratuito, na forma determinada pelo referido sitio, enviando ao mesmo cópias escaneadas dos seguintes documentos: carteira de identidade com foto, CPF ou CNPJ se o caso, comprovante recente do local da residência/sede em nome do próprio usuário cadastrado, endereço de correio eletrônico (email), cópia do contrato social e da última alteração caso pessoa jurídica, e confirmar os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento, ressalvada a competência do Juízo para decidir sobre eventuais impedimentos, sendo que os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste edital de Leilão Público Judicial. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Juiz da execução poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Da legislação: quem pretender arrematar.... o bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil, observada a omissão, bem como as condições constantes no presente edital. Regras Gerais:

1) o bem poderá ser arrematado por quem oferecer maior lance... observando-se em tudo os dispositivos legais e na forma do presente Edital; em qualquer dos leilões as ofertas de valor para aquisição em prestações deverão indicar as condições de pagamento do saldo, sendo que em caso de atraso do pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, e o parcelamento será rescindido vencendo-se antecipadamente o saldo devedor;...o Pagamento do valor do bem deverá ser recolhido em conta judicial vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo; 2) fica o Leiloeiro autorizado a cobrar do adquirente no ato do leilão o imediato pagamento dos valores da caução relativo à aquisição do bem; 3)O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo no Quadro de Avisos, na íntegra, e publicado uma só vez, gratuitamente se o caso, como expediente judiciário, no Diário de Justiça Eletrônico...edição 7220/2021 de 08.09.2021; 4)os imóveis serão vendidos em caráter ad corpus, no estado documental e de conservação e regularidade em que se encontram, inclusive no que tange à situação civil, ambiental, registral perante o cartório de registro de imóveis onde estão matriculados, e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os órgãos públicos, sendo que as dimensões do imóvel mencionadas no edital, catálogos e outros veículos de comunicação são de caráter secundário sendo assim meramente enunciativas e repetitivas as referências às dimensões constantes do registro imobiliário,...não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear seja considerada inválida a aquisição no leilão público judicial ou pleitear abatimento proporcional do preço sob tais alegações, ou seja, em tais hipóteses não haverá complementação de área de qualquer espécie (útil, de construção, livre, pastagem/cultivo, reserva florestal legal, APP-Área de Proteção Ambiental, ete) e nem devolução do excesso, e nem poderá o adquirente imputar ao Leiloeiro/Juízo/Partes qualquer responsabilidade neste sentido....4.2)o adquirente deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do bem em leilão judicial, não ficando o Leiloeiro/Juízo/Partes, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Leiloeiro/Juízo/Partes não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental; 4.3)Fica portanto ciente o eventual adquirente de que o bem será alienado no estado de conservação em que se encontrar à data do leilão público judicial e sem qualquer garantia..., constituindo assim ônus exclusivo do interessado a prévia vistoria e a verificação da realidade fática das condições atuais dos bens móveis/imóveis e dos demais, em especial diligenciar para averiguar a existência e a dimensão de eventuais danos e/ou passivos ambientais capazes de gerar obrigações de compensação, composição, recomposição, reparação e/ou recuperação do meio-ambiente, não cabendo a essa Justiça ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto aos mesmos, a consertos, a reparos, etc; Na hipótese de imóveis, caberá exclusivamente ao interessado previamente à oferta da proposta/lance identificar a exata localização geográfica do imóvel, se dispõe o mesmo de regular estado de conservação geral, a situação de posse do bem, se há meeiros agricolas/pecuários no mesmo, se há qualquer divergência quanto à metragem da área construída e/ou existência das benfeitorias descritas, se há necessidade de retificação da área real do imóvel e/ou de seus azimutes, e quando o caso se efetivamente possui e estão regularmente preservadas a reserva florestal legal, as eventuais nascentes de água e áreas de preservação permanente-APP, as cercas internas/externas, os marcos delimitatórios, oficiais ou não, se há necessidade de recomposição/compensação de reserva floresta legal, se essa está ou não averbada na matrícula cartorária do imóvel, se essa ainda possui madeira-de-lei se o caso, se a atual área efetivamente disponível/viável para exploração econômica está ou não em exata conformidade com o teor da descrição contida em atualizada ecritorida od eintrior teor da matrícula do imóvel, pelo interessado providenciada junto ao respectivo CRI, e com a legislação vigente aplicável à espécie,...a real existência e condições da(s) via(s) de acesso ao bem, as questões pertinentes à existência e a todas as consequências sobre o imóvel ora em alienação judicial decorrentes de eventuais Planos de Manejo Sustentável e/ou eventual Contrato de Promessa de Compra e Venda de Produtos Florestais e/ou de eventual concessão de Direito Real de Servidão Administrativa e/ou de eventuais Contratos de Arrendamentos quaisquer e/ou de Passivos Ambientais, e tudo o mais relacionado ao imóvel; 4.4)Fica assim desde já previamente estabelecido que todas as ponderações depreciativas/valorativas constatadas na vistoria prévia seráo pelo juízo consideradas como já incluídas na mensuração do valor do lance ofertado ao Leiloeiro; não exercido pelo interessado o direito de vistoria mas ofertado lance, por si ou através de preposto, através de proposta escrita ou via internet, será o lance considerado válido, irrevogável e irretratável...; 4.5)Fica previamente ciente o adquirente que ao ofertar lance(s) no leilão estará assumindo o risco de eventos decorrentes da ocupação irregular após a alienação judicial, tais como danos causados pelo ocupante; 5)Nos casos de arrematação em leilão público de imóveis...o bem será adquirido livre de quaisquer ônus ou gravames eventualmente existentes anteriormente à data de aquisição...Caberá à parte interessada a verificação de outros débitos incidentes sobre os imóveis que eventualmente não constem dos autos...; 6)Os leilões serão realizados pelo Bel. Péricles Weber de Almeida (91-9.9109.3900), Leiloeiro Público Judicial matrícula 20050043986...A localização dos bens para visitação é a declarada neste edital. Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram...Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do bem, o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo de execução. T)Havendo arrematação/adjudicação/remição/acordo, a comissão do Leiloeiro, que não se inclui no valor do lance, será paga diretamente ao mesmo pelo adquirente/remitente, ao final do leilão e à vista, salvo concessão formal por escrito do Leiloeiro;...10)Após a confecção do Auto de Arrematação, que será lavrado de imediato, será assinado esse pelo Adquirente ou por seu procurador formalmente constituído, pelo Leiloeiro e ao fim, somente após comprovados os tempestivos pagamentos das garantias prestadas pelos arrematantes como também recolhidos os valores devidos ao leiloeiro, pelo Juiz...; 10.b)O pagamento da arrematação, ou de sua 1ª parcela se o caso, será efetuado pelo arrematante ao Leiloeiro imediatamente após a assinatura do Auto;...13)Não serão aceitas desistências pelo adquirente ou alegações de desconhecimento das clausulas deste edital para se eximirem das obrigações geradas, ciente o mesmo de que a não apresentação do comprovante de quitação da arrematação junto ao Leiloeiro no ato do leilão resultará em que...: a não-aperfeiçoada adquirição será automaticamente resolvida restando sem efeito para fins de alienação, apenas para o inadimplente adquirente, o eventual auto de arrematação assinado pelo mesmo, no imediato retorno do bem ao leilão, e nas penalidades cíveis e criminais àquele que der causa, sem prejuízo da proibição de participar em outros leilões;...Ádvertências Especiais:...D)Cabe ao Arrematante, ou a seu fiador se o caso...pagar a comissão do Leiloeiro, estabelecida no percentual de cinco por cento calculada sobre o lance de maior valor ofertado a cada bem, mais as quantias que o Leiloeiro tiver desembolsado para a consecução do encargo, assim como as custas no importe de três por cento sobre o valor da arrematação/adjudicação/alienação, até o limite de R\$ 1.365,51 estabelecido na tabela de custas/TJE-PA/2020, ressaltando-se que, para os bens imóveis, deverá o adquirente apresentar também a prova de quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI junto à Prefeitura Municipal da situação do bem; E)Não honrado pelo Arrematante o seu lance, o que configurará desistência ou arrependimento por parte do mesmo, ficará este obrigado a pagar ao Leiloeiro o valor da comissão no percentual de cinco por cento calculada sobre o seu lance de maior valor ofertado a cada bem, mais as quantias que o Leiloeiro tiver desembolsado para a realização do evento frustro, a título de remuneração pelo tempo de trabalho despendido e de ressarcimento das despesas realizadas, e na hipótese o Juiz impor-lhe-á multa de vinte por cento sobre o valor da avaliação, em beneficio do exequente, do valor devido, complementamente, será encaminhada comunicação ao Ministério Público Estadual para adoção das providências cabiveis; e não havendo o pagamento no prazo estabelecido será a multa inscrita como Dívida Ativa do Estado;...G)Correrão por conta do adquirente as eventuais despesas e custos relativos a georreferenciamento, se o caso, e a transferência patrimonial do bem arrematado, sendo que o pagamento das despesas relativas à transferência de propriedade do bem adquirido compete ao adquirente...INTIMAÇÃO: 1)Pelo presente, ficam intimados o(s) Executado(s), o(s) seu(s) sucessor(es) se o caso, o(s) corresponsável(eis), o(s) Credor(es) Hipotecário(s) e os demais regularmente averbados, Anticrético(s), Pignoratício(s) ou Fiduciário(s), o(s) Senhorio(s) Direto, o(s) Condômino(s), o(s) Usufrutuário(s), o(a) Locatário(a), os respectivos cônjuges/companheiros se o caso e se houver, na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(ais), o(s) Promitente(s) Comprador(es), o(s) Promitente(s) Vendedor(es), o(s) Enfiteuta(s), o Concessionário de uso especial para fins de moradia, o Concessionário de direito real de uso, o Administrador Provisório do Espólio se o caso, o(s) sucessor(es) se o caso, o Administrador Judicial da Falência/Recuperação Judicial, se o caso, o(s) Arrendatário(s), e o(s) sócio(s), os eventuais ocupantes, o meeiro, o(s) coproprietário(s), de todos os termos deste Edital, bem assim como dos termos da penhora e da avaliação realizados nos autos, para todos os fins de direito, se porventura não forem encontrados para intimação/cientificação por qualquer outro meio idôneo de comunicação; sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio fica autorizado que o próprio Leiloeiro, face à fé-pública, também encaminhe as comunicações pertinentes, inclusive às Partes, as formalizando posteriormente aos autos, sendo que as eventuais despesas necessárias serão arcadas pela exequente, ressalvado o ressarcimento em caso de apenas uma das partes ou o leiloeiro arcar com as despesas integrais inclusive das publicações necessárias; 2) Fica(m) intimado(s) o Possuidor e/ou o Depositário Fiel, na pessoa de seu representante legal, de que se não entregar o(s) bem(ns) arrematado(s) incidirá, sob pena de responsabilidade patrimonial e de ser declarado infiel depositário se o caso, sem prejuízo de responsabilidade penal e da imposição de sanção, em multa de dez por cento do valor atualizado do débito em execução, por ato atentatório à dignidade da Justiça, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, e ficará, ainda, responsável por ressarcir os prejuízos desse ato decorrentes que, por dolo ou culpa, causar à parte e aos envolvidos, dentre os quais a comissão do Leiloeiro estipulada no item E das advertências especiais supra mais as quantias que o Leiloeiro tiver desembolsado para a realização do evento frustro, a título de remuneração pelo tempo de trabalho despendido e de ressarcimento das despesas realizadas. Por meio do presente edital, dá-se ciência que todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e dos terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância a respeito, será o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado na integra no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, em 31 de agosto de 2021. Eu, Maria Francisca Fortunato da Silva, Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara Cível Empresarial da Comarca de Altamira, digitei e o subscrevi. LISTA DE PROCESSOS DE EXECUÇÕES DIVERSAS EM LEILÃO PÚBLICO:

01) Processo: 00043531920148140005 (Ação de Execução de Título Extrajudicial) Exequente: Banco da Amazônia S/A - BASA (CNPJ: 04.902.979/0001-44)

Advogado: Bruna Caroline Barbosa Pedrosa, OAB/PA 18.292 (CPF: 939.932.002-25)

Executados: Tânia Paracampos de Sá Cardoso e Rui Luis Cardoso (Av. João Coelho, 1.686, bairro: Brasília, Altamira-PA, CEP: 68.375-055)

DESCRIÇÃO do bem: imóvel de terras rurais, designado de Lote nº 415 da Gleba Assurini, situado no Sítio Bom Jesus, Assurini, localizado neste município de Altamira, Estado do Pará, com as seguintes confrontações: Norte, com Lote or º 81; Sul, com Lote 421; Leste, com Lote 416; e Oeste, com Lote 414, perfazendo uma área total de 34,6808 hectares, cuja Planta e Memorial Descritivo integram o presente Título e deverão, igualmente, compor o registro de imóvel correspondente, data: de 29/03/2000. Registrado sob a matrícula nº. 24.789, fls. 236 com continuação às fls. 019 do livro 2-AAA do Registro Geral) do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Altamira-PA. O imóvel eventualmente está ocupado; Fiel Depositário: Rui Luis Cardoso. Sobre a matrícula deste imóvel constam ainda as seguintes averbações/registros: b) conforme R-3-M-24.789, hipoteca de 1º grau ao Banco da Amazônia S/A, agência Altamira, para garantia da dívida de R\$ 31.723,36 referente Cédula Rural Hipotecária FIR-M 004-06/0021-1, datada de 30.01.2006....Além desta penhora e registros/averbações supra discriminadas inexiste nos autos, até à presente data, outro ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem

DR JOSE LEONARDO PESSOA VALENÇA

Juiz(a) de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira/PA